



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

EDITAL N.º18/2018

-----JOSÉ VEIGA MALTEZ , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ:-----

-----Faz público, que em cumprimento do preceituado no n.º 2 do Decreto-lei 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro e no artigo 25º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do concelho da Golegã publicado pelo Aviso n.º 9800/2000 (II Série), de 28 de dezembro, **a recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos obedece ao cumprimento das seguintes regras, atendendo à natureza e quantidade de resíduos produzidos:**

1. Resíduos recolhidos porta a porta

Resíduos domésticos volumosos — provenientes das habitações, cuja remoção não se torne possível pelos meios normais atendendo ao volume, forma ou dimensões que apresentam ou cuja deposição nos contentores existentes seja considerada inconveniente pelo município da Golegã;

Resíduos de jardins — resultantes da conservação de **jardins** particulares tais como aparas, ramos, troncos ou folhas;

2. Procedimento para recolha (artigo 25º do Regulamento Municipal):

“A remoção dos resíduos domésticos volumosos fora de uso e resíduos resultantes de jardins, de particulares é feita mediante solicitação prévia, por



escrito, via telefónica (n.º verde) ou presencialmente com, pelo menos, oito dias de antecedência junto da Câmara, competindo ao requerente colocar os resíduos na data e local previamente indicados pelos serviços em local acessível, para que a viatura municipal possa proceder à sua remoção, até ao limite máximo de 1100 l” (aproximadamente 1m³, volume ocupado por um contentor de resíduos indiferenciados):

2.1. Resumo das condições do serviço

- **Efetuar pedido de recolha via número verde ou presencialmente nos serviços de atendimento;**
- **De acordo com a informação dada pelos serviços, relativos à disponibilidade de recolha, os resíduos deverão ser devidamente acondicionados pelo requerente até ao dia definido para que se proceda à recolha;**
- **A Câmara Municipal da Golegã, recolherá gratuitamente porta-a-porta até 1 m³ de resíduos por cliente por semana até ao máximo de 12 m³ por ano todas as recolhas que se mostrem superiores a este quantitativo serão faturadas de acordo com a tabela de taxas e tarifas em vigor.**

3. Valores do serviço

- **Recolhas até 1m³ por semana, com marcação prévia através do número verde- Gratuito** (alínea 1.1. do artigo n.º 54 da tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais)
- **Recolhas efetuadas sem marcação atempada (menos de oito dias) pelo número verde até 1 m³- 12.68 €** (alínea 1.2. do artigo n.º 54 da tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais)
- **Recolhas superiores a 1m³, efetuadas mediante orçamento,** (artigo n.º 52 da tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais, dependente de: viatura utilizada, km percorridos, n.º de funcionários, tempo da mão de obra)

- **Deposição seletiva de resíduos volumosos diretamente no ecocentro municipal, mediante autorização prévia- Gratuito**
- **Deposição seletiva de resíduos de jardim diretamente no ecocentro municipal até 2 m³, até ao máximo de 4m³/mês/particular, mediante autorização prévia- Gratuito**

-----E, para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Concelho de Golegã, 5 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


(José Veiga Maltez)